



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**PROJETO DE LEI Nº 016/2025.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO AGRICULTOR FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Conceição do Castelo-ES, a Semana Municipal do Agricultor Familiar, a ser comemorada anualmente na semana em que recair o dia 25 de julho, data em que se celebra o Dia Nacional do Agricultor Familiar.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Agricultor Familiar passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal do Agricultor Familiar poderão ser promovidas ações, eventos e atividades de valorização e incentivo à agricultura familiar, com a participação da sociedade civil, instituições de ensino, cooperativas, associações, entidades do setor agrícola e órgãos públicos, com os seguintes objetivos:

- I – Valorizar o agricultor e a agricultora familiar como protagonistas do desenvolvimento rural;
- II – Promover atividades educativas, de formação técnica, assistência e extensão rural;
- III – Estimular práticas sustentáveis e a inovação na agricultura;
- IV – Incentivar a produção, o consumo e a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar;
- V – Fortalecer a cultura, os saberes e a identidade das comunidades rurais.

**Art. 4º** As atividades poderão ser promovidas em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Incaper, Emater, cooperativas, sindicatos rurais, associações comunitárias e demais entidades envolvidas com o tema, ressaltando que as ações ficam condicionadas à disponibilidade financeira e às competências do Executivo Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites orçamentários vigentes, sem ônus adicional ao erário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 05 de julho de 2025.

**HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA**

Vereador da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

**Processo:** 10166/2025

**Tipo:** Projeto de Lei Legislativo: 16/2025

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 07/07/2025 08:24:59

**Procedência:** Humberto Antônio da Rocha

**Assunto:** Institui a Semana Municipal do Agricultor Familiar no município de Conceição do Castelo-ES, a ser comemorada anualmente na semana em que recair o dia 25 de julho.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**JUSTIFICATIVA**

**REF.: Projeto de Lei nº 016/2025.**

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal do Agricultor Familiar no âmbito do Município de Conceição do Castelo, a ser celebrada anualmente na semana que contempla o dia 25 de julho, data em que se comemora o Dia Nacional do Agricultor Familiar, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.326/2006.

A agricultura familiar é a principal base econômica e social de Conceição do Castelo, sendo responsável por grande parte da produção de alimentos, da preservação das tradições culturais, da manutenção das comunidades no campo e da sustentabilidade ambiental. O município tem no trabalho dos pequenos produtores um dos seus pilares de desenvolvimento, geração de renda e segurança alimentar. Diante dessa importância, a criação da Semana Municipal do Agricultor Familiar visa valorizar a identidade, o papel social e econômico do agricultor e da agricultora familiar, além de fomentar políticas públicas que fortaleçam este setor.

Durante a Semana, poderão ser desenvolvidas ações como feiras agrícolas, seminários, palestras, capacitações técnicas, visitas escolares, apresentações culturais e outras atividades que incentivem o conhecimento, o reconhecimento e o respeito à agricultura familiar local. A iniciativa ainda contribui para aproximar o campo da cidade, promovendo a integração entre os produtores e a população urbana, fortalecendo os canais de comercialização direta e o consumo de alimentos locais e saudáveis. O projeto também abre espaço para que o Poder Público, juntamente com associações, cooperativas, escolas, órgãos técnicos e demais entidades da sociedade civil, atue de forma colaborativa na promoção de um ambiente rural mais justo, produtivo e sustentável.

Por fim, esta proposição reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com os homens e mulheres do campo, que com dedicação, coragem e trabalho diário, contribuem de forma essencial para o presente e o futuro do nosso município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de grande relevância social, econômica e cultural para Conceição do Castelo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 06 de julho de 2025.

**HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA**

Vereador da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

